



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

837 80 PL. 88

Lei - 81 de 28/11/79.

Altera dispositivo da Lei Orgamentária nº 73, de 24 de novembro de 1978 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU - Pb.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, a aumentar mais 30% (trinta por cento), o disposto no inciso I, do artº 4º, da Lei Orgamentária nº 73, de 24 de novembro de 1978, no que se prende aos créditos suplementares.

Artº 2º - O crédito autorizado nesta Lei, é em decorrência da insuficiência de dotações orçamentárias, não atendendo desta forma os empenhos a serem realizados até o término do corrente exercício.

Artº 3º - Os recursos para cobertura da execução desta Lei, decorrerão do excesso de arrecadação verificado no presente exercício ou anulação de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente, de acordo com o artº 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4320/64.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mulungu, em 28 de novembro de 1979.

Severino Primo de Lima

- Prefeito -